



EDITAL SEMCULT Nº 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO – BARRACAS – NOVO VERÃO 2025 – ORLA DO CANAL DE GUARAPARI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso III da LOM – Lei Orgânica do Município, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme o procedimento administrativo nº 1727/2025, nos termos do art. 203 e seguintes da Lei Municipal nº 1258/1990, de forma ordenada, democrática e transparente, torna público o interesse de credenciamento, seleção, conforme aqui disposto.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Edital, o credenciamento, seleção e celebração seleção e **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO – BARRACAS GASTRONÔMICAS E ARTESANATO, NA ORLA DO CANAL DE GUARAPARI**, a título gratuito, para o evento parte do projeto NOVO VERÃO 2025, conforme especificado neste regulamento.
- 1.2. A presente proposta visa o fortalecimento do empreendedor local, contemplar a gastronomia e o artesanato guarapariense, que possuem vasto potencial para o desenvolvimento e a promoção de seus produtos, valorizar a cultura e o artesanato regional; promover a gastronomia local, gerar oportunidades econômicas para empreendedores locais; garantir uma organização eficiente e segura do evento.
- 1.3. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta do evento e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível no referido evento e a disposição de tamanhos, a ser divulgada posteriormente na lista em definitivo dos selecionados.
- 1.4. Serão disponibilizadas o total de 20 (vinte) estruturas caracterizadas por barracas de 3x3m (três por três metros), distribuídas conforme especificado abaixo:

ITEM	VAGAS DISPONIVEIS
Barraca gastronômica	10
Barraca artesanato	10
Total	20

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Será permitida somente uma inscrição por proponente, sob pena de desclassificação em qualquer fase deste Edital.
- 2.2. O credenciamento será realizado de forma gratuita, na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, situada na **Av. Munir Abud, Nº 234, Praia do Morro – Guarapari, no horário de 09:00 as 17:00 horas**, conforme cronograma.
- 2.3. No ato da inscrição o interessado deverá preencher a ficha padrão fornecida pela SEMCULT e entrega-la acompanhada de todos os documentos exigidos abaixo:



2.3.1 – BARRACA GASTRONÔMICA

- a) Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social;
- b) Cópia da Identidade e CPF do responsável;
- c) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal;
- d) Cópia do protocolo ou do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Proposta de cardápio a ser comercializado;
- f) Comprovante tempo de atuação.

2.3.2 –BARRACA ARTESANATO

I –Microempreendedor Individual (MEI)

- a) Cópia do Documento de CNPJ;
- b) Possuir na relação CNAE atividade que se enquadre como artesão;
- c) Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal;
- e) Cópia de portfólio a ser exposto/comercializado;
- g) Comprovante tempo de atuação.

II - Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.)

- a) Cópia do Documento de CNPJ;
- b) Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal;
- d) Ser constituída por, no mínimo, cinco artesãos;
- e) Relação de todos artesãos representados;
- f) Cópia de portfólio a ser exposto/comercializado;
- g) Comprovante tempo de atuação.

III – Artesão Individual

- a) Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do responsável;
- b) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal;
- c) Ser maior de 18 anos;
- d) Estar cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira;
- e) Nacional dentro do prazo de validade;
- f) Cópia de portfólio a ser exposto/comercializado;
- g) Comprovante tempo de atuação.

- 2.4. Efetivado o credenciamento o interessado deverá se dirigir ao protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, para abertura de processo.
- 2.5. Não serão aceitos, pedidos de inclusão de documentos em fase recursal.
- 2.6. As inscrições deverão ser feitas pelos interessados ou por prorador devidamente habilitado para este fim.
- 2.7. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferível.

3. CRONOGRAMA DO EDITAL:

Prazo para inscrições	28/01/2025 e 29/01/2025
Análise das propostas	30/01/2025
Divulgação dos selecionados	31/01/2025



Recurso	03/02/2025
Resultado Final	04/02/2025
Realização do evento	07/02/2025 e 08/02/2025

3.1. O prazo previsto no cronograma diz respeito à a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Guarapari <https://www.guarapari.es.gov.br> na aba EDITAIS DIVERSOS, sendo responsabilidade do interessado acompanhar as publicações.

4. FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

- 4.1. O presente edital visa a valorização do empreendedor local em oportunidade de priorização a demais empreendedores do Estado, visto que o evento é realizado pelo Município de Guarapari/ES utilizando critérios de valorização do empreendedor local, adotados em editais similares realizados pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da ADERES.
- 4.2. Não sendo preenchidas todas as vagas com empresa situadas ou moradores do município de Guarapari, são classificados demais interessados inscritos.
- 4.3. Não será permitido que o mesmo interessado se inscreva em mais de um segmento ofertado, sob pena de desclassificação.
- 4.4. A organização do evento não se responsabiliza pelo transporte, deslocamentde pessoas, objetos, bem como fornecimento de mão-de-obra necessária.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – PONTUAÇÃO

5.1. Pessoas jurídicas: Atuação da empresa na área de atividades compatíveis com o objeto:

TEMPO	Nº DE PONTOS
De 01 (um) ano até 15 (quinze) anos completos	10 (dez) pontos por ano de atuação
TOTAL	150 PONTOS

5.2. Artesão Individual: tempo de atuação na área:

TEMPO	Nº DE PONTOS
De 01 (um) ano até 15 (quinze) anos completos	10 (dez) pontos por ano de atuação
TOTAL	150 PONTOS

5.3. Havendo empate, o critério de desempate, priorizará o responsável de idade mais avançada.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A Vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia de realização do evento NA ORLA DO CANAL DE GUARAPARI, parte do projeto NOVO VERÃO 2025, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2025.

6.2. O início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme programação fornecida pela organização do evento, em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apto a exploração do espaço, sob pena de cancelamento da autorização.



7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A seleção e fiscalização será realizada pela Comissão de Organização e Acompanhamento composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, definida por meio de portaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 8.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Guarapari qualquer compromisso relacionado com a contratação de serviços típicos.
- 8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a Administração Municipal.
- 8.3. Os requerentes habilitados responderão, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.
- 8.4. Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento.
- 8.5. Zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local.
- 8.6. Comunicar de imediato aos organizadores, qualquer situação que impeça o funcionamento.
- 8.7. O serviço de seguranças, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado.
- 8.8. No caso de desistência após o início do evento, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente.
- 8.9. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.
- 8.10. O lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionados em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia de evento, nas lixeiras do Município.
- 8.11. Respeitar o local demarcado para a instalação.
- 8.12. Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- 8.13. É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;
- 8.14. É terminantemente proibido a qualquer interessado utilizar quaisquer tipo de sonorização.
- 8.15. É de responsabilidade do estabelecimento a decoração do espaço ofertado, que será provada pela Comissão.
- 8.16. O Credenciado deverá portar durante todo o período do evento a “Autorização de uso de espaço público”.

9. DAS PROIBIÇÕES

O INTERESSADO não poderá:

- 9.1 Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;
- 9.2 Apregoar mercadoria em voz alta;
- 9.3 Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;
- 9.4 Lançar, na área ou nos arredores detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;



9.5 Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações.

9.6 Os itens que poderão ser comercializados serão estabelecidos nos termos de permissão de uso.

9.7 Não é permitido nos espaços demarcados o uso de fritadeira ou similar que utilize óleo de alta temperatura.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 O descumprimento de qualquer dispositivo do presente edital, implicará em multa, independentemente de prévia notificação, no valor correspondente a 10 (dez) UFMG's, podendo ser cumulada em caso de duas ou mais infrações e/ou reincidência, bem como impedimento de participação em próximos eventos realizados pela municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As datas e horários para mobilização e desmobilização de estruturas, equipamentos e mercadorias serão definidos pela organização do evento, assim como o horário de funcionamento das barracas. O credenciamento não gera direito adquirido, podendo ser revogado da administração pública, bem como em caso de descumprimento das normas estabelecidas no edital.

Guarapari, 27 de janeiro de 2025.

PETERSON DE CASTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - EDITAL SEMCULT Nº _____/2025

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Responsável:	
RG:	CPF:
Indicação de necessidade de carga elétrica:	
Tempo de atuação:	

VAGA PRETENDIDA/DOCUMENTOS ENTREGUES

	BARRACA GASTRONÔMICA
	☐ Cópia do Documento de CNPJ e Contrato Social; ☐ Cópia da Identidade e CPF do responsável; ☐ Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal; ☐ Cópia do protocolo ou do Alvará da Vigilância Sanitária; ☐ Proposta de cardápio a ser comercializado; ☐ Comprovante de tempo de atuação.
	BARRACA ARTESANATO
	Microempreendedor Individual (MEI)
	☐ Cópia do Documento de CNPJ; ☐ Possuir na relação CNAE atividade que se enquadre como artesão; ☐ Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência; ☐ Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal; ☐ Cópia de portfólio a ser exposto/comercializado; ☐ Comprovante de tempo de atuação.
	Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.)
	☐ Cópia do Documento de CNPJ; ☐ Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do responsável; ☐ Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal; ☐ Relação de todos artesãos representados; ☐ Cópia de portfólio a ser exposto/comercializado; ☐ Comprovante de tempo de atuação.
	Artesão Individual
	☐ Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência do responsável; ☐ Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal; ☐ Estar cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira; ☐ Nacional dentro do prazo de validade; ☐ Cópia de portfólio a ser exposto/comercializado; ☐ Comprovante de tempo de atuação.

Data: _____ de janeiro de 2025.

Assinatura Funcionário SEMCULT	Assinatura Proponente
--------------------------------	-----------------------



ANEXO II

TPU N° _____/_____

MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede administrativa à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP: 29.217-080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominados PERMITENTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa XXXX, inscrito no CNPJ/CPF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, Identidade nº XXXXXXXX – XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado PERMISSONÁRIO(A), ajustam e convencionam as obrigações e compromissos que neste ato assumem em conformidade Processo Administrativo nº XXX/2025, referente ao Edital SEMCULT nº 003/2025, com fundamento no art. 203 e seguintes da Lei 12058/1990, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, o credenciamento, seleção e celebração seleção e **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO – BARRACAS GASTRONÔMICAS E ARTESANATO, NA ORLA DO CANAL DE GUARAPARI**, a título gratuito, para o evento parte do projeto NOVO VERÃO 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Autorização de uso temporário do espaço público, terá vigência nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

- 3.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o município de Guarapari qualquer compromisso relacionado com a contratação de serviços típicos.
- 3.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado a utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a Administração Municipal.
- 3.3. Os requerentes habilitados responderão, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros.
- 3.4. Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento.
- 3.5. Zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza do local.
- 3.6. Comunicar de imediato aos organizadores, qualquer situação que impeça o funcionamento.
- 3.7. O serviço de seguranças, instalação elétrica, água e vigias noturnos serão de inteira responsabilidade do autorizado.
- 3.8. No caso de desistência após o início do evento, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao classificado na lista de suplente.
- 3.9. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.
- 3.10. O lixo gerado pelos permissionários deverá ser recolhido diariamente e acondicionados em sacos de plástico para ser depositado ao final de cada dia de evento, nas lixeiras do Município.
- 3.11. Respeitar o local demarcado para a instalação.
- 3.12. Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;



3.13. É terminantemente proibido a qualquer interessado utilizar quaisquer tipo de sonorização.

3.14. É de responsabilidade do estabelecimento a decoração do espaço ofertado, que será provada pela Comissão.

3.15. O Credenciado deverá portar Durante todo o período do evento a “Autorização de uso de espaço público”.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente proibido:

4.1. Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

4.2. Apregoar mercadoria em voz alta;

4.3. Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

4.4. Lançar, na área ou nos arredores detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

4.5. Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações.

4.6. Os itens que poderão ser comercializados serão estabelecidos nos termos de permissão de uso.

4.7. Não é permitido nos espaços demarcados o uso de fritadeira ou similar que utilize óleo de alta temperatura.

4.8. É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. O descumprimento de qualquer dispositivo do presente edital, implicará em multa, independentemente de prévia notificação, no valor correspondente a 10 (dez) UFMG's, podendo ser cumulada em caso de duas ou mais infrações e/ou reincidência, bem como impedimento de participação em próximos eventos realizados pela municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurado ao PERMITENTE, por meio da Secretaria Municipal De Cultura, à prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre os serviços objeto do presente Termo de Autorização de Uso, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

6.2. A execução deste Termo de Permissão de Uso será acompanhada pela comissão do edital em referência.

6.3. Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir o Permissionário de quaisquer obrigações previstas neste Instrumento;

6.4. Fica o Permissionário obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do projeto, facilitando o livre acesso as barracas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As datas e horários para mobilização e desmobilização de estruturas, equipamentos e mercadorias serão definidos pela organização do evento, assim como o horário de funcionamento das barracas. O credenciamento não gera direito adquirido, podendo ser revogado da administração pública, bem como em caso de descumprimento das normas estabelecidas no edital.

7.2. A não realização do projeto, por motivos alheios à vontade do Permissionário, tais como, corte de energia na região, dentre outras que justifiquem o seu cancelamento, implicará na



rescisão deste Termo de Permissão de Uso, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Guarapari.

7.3. Os termos do Termo de Referência e Edital originários integram o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Termo de Autorização de Uso. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari, _____ de janeiro de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIO